



LEI Nº 3426, de 03 de agosto de 2020.

"Estabelece medidas que garantam a saúde e preservação da vida de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública, em casos de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública, fica determinado que sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e a preservação da vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

§ 1º - São considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública:

- I. Médicos;
- II. Enfermeiros;
- III. Fisioterapeutas;
- IV. Guarda Civil Municipal;
- V. Bombeiro Municipal;
- VI. Agentes de Fiscalização;
- VII. Técnicos de Enfermagem;
- VIII. Técnicos de Laboratórios;
- IX. Profissionais de limpeza ligados aos estabelecimentos de saúde;
- X. Outros profissionais que sejam convocados a trabalhar durante o período de isolamento social e que tenham contato com pessoas ou materiais com risco de contaminação pelo agente de contágio.

§ 2º - As medidas imediatas a que se refere o caput devem ser disciplinadas em acordo com as normas técnicas das autoridades de saúde e vigilância sanitária.

Art. 2º - Os profissionais relacionados no Art. 1º que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do agente infeccioso



devem passar por testes diagnósticos a cada 15 dias ou com a frequência que atenda critérios e padrões de biossegurança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Orlando".
Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL